Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público o **Processo Licitatório nº 78/2026**, realizando licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 007/2023 e 039/2023, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Secretaria Municipal de Administração**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**Dia 31/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**Dia 08/09/2026 às 23h59min (horário de Brasília).**
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**Dia 08/09/2026 às 23h59min (horário de Brasília).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**Dia 11/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**Dia 11/09/2026 às 09h01min (horário de Brasília).**
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =Ativo Circulante
Passivo Circulante

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

4.3.7. As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016;

4.3.8. Tratando-se de sociedade anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da licitante e comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante;

4.3.9. As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente autenticado pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, também autenticados pelo referido Órgão;
4.3.10. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças e demonstrações contábeis previstas na Resolução ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
4.4.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:
5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:
6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***
6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:
7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,
8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9.7. Juntamente com a sua proposta, o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser de 1% (um por cento) do valor cotado para o item/lote correspondente a proposta do licitante.
9.9. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.
10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará solicitará a proposta final e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) declarado vencedor no prazo **máximo de 2 (duas) horas,** a contar da solicitação do Operador do Sistema no sistema eletrônico para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não

podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:
16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.
2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os materiais de expediente são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo utilizados na elaboração de documentos oficiais, processos administrativos, atendimento ao público, atividades de planejamento, controle, arquivamento, comunicação interna e demais rotinas inerentes ao funcionamento das secretarias.
3.2. A disponibilidade desses materiais é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções nas atividades administrativas e garantindo maior eficiência, organização e qualidade no fornecimento dos materiais/bens oferecidos à população.
3.3. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de reposição dos estoques, considerando o consumo contínuo desses materiais no cotidiano da Administração Municipal. A inexistência de estoque suficiente poderá comprometer o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas secretarias, ocasionando prejuízos ao atendimento das demandas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

4.1 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/QUANTITATIVO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALFINETE PARA MAPA N° 1, CORES VARIADAS, COM 50 UND	UND	20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 TAMANHO 11X9 CM AUTO ENTINTADA	UND	30
3	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, 01 FURO, COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, RETANGULAR.	UND	600
4	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, MATERIAL LÁTEX SINTÉTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 42X21X11MM, CAPA PROTETORA EM VINIL C/ FORMATO ERGONÔMICO.	UND	1000
5	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, MATERIAL LÁTEX SINTÉTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 42X21X11MM.	UND	1000
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, PONTA FINA DE 0,80 MM, COR AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM, ESCRITA MACIA, ESCREVE APROXIMADAMENTE 2 KM. NÃO CONTÉM PVC. CAIXA COM 50 UNIDADES. TAMPA VENTILADA, EM	CX	150

	CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, PONTA FINA DE 0,80 MM, COR PRETA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM, ESCRITA MACIA, ESCREVE APROXIMADAMENTE 2 KM. NÃO CONTÉM PVC. CAIXA COM 50 UNIDADES. TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	CX	50
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, PONTA FINA DE 0,80 MM, COR VERMELHA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM, ESCRITA MACIA, ESCREVE APROXIMADAMENTE 2 KM. NÃO CONTÉM PVC. CAIXA COM 50 UNIDADES. TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	CX	30
9	CANETA HIDROGRÁFICA, TAMANHO GRANDE, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM C/ 12 CORES DIVERSAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	PCT	300
10	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA UTILIZAÇÃO EM CD, PLÁSTICO, ACRÍLICO E VIDRO, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER, ESPESSURA 1MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA, 01 CARGA, COR AZUL. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	30
11	CANETA PARA GRIFAR E MARCAR TEXTOS, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, 01 CARGA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA EM POLIESTIRENO, FILTRO EM POLIÉSTER, TRAÇO 4MM, TINTA BASE D´ÁGUA, ATÓXICA, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. CX C/ 12.	CX	80
12	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM DOZE (12) UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	200
13	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO PEQUENO, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM DOZE (12) UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	400
14	CORRETIVO FITA	UND	50
15	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, CERTIFICAÇÃO INMETRO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, CAIXA C/ 12 FRASCOS DE 18ML. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	80
16	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA. CAIXA COM 12. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	200
17	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO PEQUENO, ESPESSURA FINA. CAIXA COM 12. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	200
18	LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO MADEIRA, MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DA CARGA 0,2 MM, DUREZA DA CARGA 2H, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO CORPO 0,7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM, CAIXA C/ 50 UNIDADES. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	50

19	LÁPIS, TIPO ECOLÓGICO, HB Nº 02. COMPOSIÇÃO DO CORPO: MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO RECICLADO, SEM MADEIRA, MINA ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO HEXAGONAL. MINA HB Nº 02. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	30
20	LAPISEIRA GRAFITE N° 05	UND	50
21	LAPISEIRA GRAFITE N° 07	UND	50
22	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE CANETÃO CORES VARIADAS. TIPO DE TINTA: À BASE DE ÁGUA. ESPESSURA DA LINHA: 2.0MM/4.5MM/8.0MM.	UND	20
23	PINCEL CHATO N° 06	UND	50
24	PINCEL CHATO N° 12	UND	50
25	PINCEL CHATO N° 16	UND	50
26	PINCEL CHATO N° 18	UND	50
27	RÉGUA EM ACRÍLICO USINADO, MEDINDO 15 CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, SUBDIVISÃO EM MM E NO VERSO ESCALA EM POLEGADAS.	UND	200
28	TINTA GUACHE, APLICAÇÃO PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, BASE D´ÁGUA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 15 ML, COM SEIS CORES. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	500
29	TINTA GUACHE, APLICAÇÃO PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, BASE D´ÁGUA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 250 ML, CORES VARIADAS. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	100
30	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – 40ML – CORES VARIADAS	UND	50

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BALÃO Nº 7 (18CM), MATERIAL LÁTEX, CERTIFICADO PELO INMETRO, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COM CORES DIVERSAS.	PCT	100
2	BALÃO Nº 9 (23CM), MATERIAL LÁTEX, CERTIFICADO PELO INMETRO, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COM CORES DIVERSAS.	PCT	100
3	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, TIPO REPOSICIONAVEL, COLORIDO, DIMENSÕES: 76X76MM, CONTENDO QUATRO BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UND	500
4	BLOCO RECADO AUTOADESIVO, TIPO REMOVÍVEL, C/ 100 FOLHAS, DIMENSÕES: 76X102MM, COR AMARELO.	UND	500
5	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 38, COMPRIMENTO 51, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO COM 1 CM.	UND	200
6	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL COM 08 MATÉRIAS 96 FOLHAS	UND	400
7	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL COM 12 MATÉRIAS 144 FOLHAS	UND	400
8	CADERNO 1/4 PEQUENO 14X20CM 200 FOLHAS CAPA DURA ESPIRAL	UND	100
9	CADERNO 14X20CM 200 FOLHAS CAPA DURA ESPIRAL SEM ARAME	UND	200
10	CADERNO 20X27CM 200 FOLHAS CAPA DURA ESPIRAL SEM ARAME	UND	100
11	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 20X27,5CM C/ 96FLS	UND	100
12	CADERNO DE DESENHO 200X280MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	UND	200
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS	UND	400
14	CARTOLINA COLORSET, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 80MM, LARGURA 60MM, GRAMATURA 120. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	600
15	CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, CORES VARIADAS AMARELO, 500X68CM.	UND	3000
16	CARTOLINA TIPO CARTÃO, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 270, 700X480MM.	UND	1000
17	CARTOLINA TIPO GUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240G/M, CORES VARIADAS, 50 X 70CM.	UND	1000

18	COLA BASTÃO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO PAPEL, SECAGEM INSTANTÂNEA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, BASTÃO 10G. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	400
19	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, CAIXA C/ 12 TUBOS DE 40G. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	100
20	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, CAIXA C/ 12 TUBOS DE 90G. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	100
21	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TUBO PLÁSTICO C/ 1000G. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	100
22	COLA COLORIDA, ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, CAIXA C/ 6 TUBOS DE 23 GRAMAS, CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM CORES DIVERSAS DISTINTAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	50
23	COLA GLITTER, ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, CAIXA C/ 6 TUBOS DE 23 GRAMAS, CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM CORES DIVERSAS DISTINTAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	50
24	COLA INSTANTÂNEA, À BASE DE CIANOACRILATO, TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO C/ 4G. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	100
25	COLA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TUBO DE 35 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	TUBO	200
26	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA TERAPIA OCUPACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APLICADOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, TIPO GLITTER. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	200
27	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LÁTEX PURO N° 18 C 1000G	PCT	50
28	GLITTER, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS METALIZADAS, PESO 3 G, TIPO EMBALAGEM TUBO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DECORAÇÃO, ROUPA, ARTESANATO, FANTASIA, FLOR E ISOPOR. CAIXA COM 06 UNIDADES COM DIVERSAS CORES DISTINTAS. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	100
29	ISOPOR PLACA 10MM, TAMANHO 50 X 100CM.	FOLHA	200
30	ISOPOR PLACA 15MM, TAMANHO 50 X 100CM.	FOLHA	200
31	ISOPOR PLACA 20MM, TAMANHO 50 X 100CM.	FOLHA	200
32	KIT TINTA FACIAL CREMOSA 10 CORES, PARA PINTAR ROSTO, TINTA INFANTIL. CORES SORTIDAS	KIT	30
33	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES (GRANDE)	UND	200
34	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES (PEQUENA)	UND	200
35	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) LISO, LARGURA 1,40M, 100% POLIURETANO NÃO TEXTURIZADO, GRAMATURA 50G/M, CORES VARIADAS.	MT	6000
36	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, DIMENSÕES: 210 X 300MM, C/ 100 FOLHAS NUMERADAS.	UND	100
37	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, DIMENSÕES: 210 X 300MM, C/ 50 FOLHAS NUMERADAS.	UND	100
38	LIVRO PONTO REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS 160 FLS. CAPA DO LIVRO: DURA. VOLUME DO LIVRO: 1	UND	50
39	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, FORMATO 153 X 216 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS NUMERADAS, COR VERDE.	UND	50
40	LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIAS COM 50 FOLHAS, LARGURA: 21.5 CM. COMPRIMENTO: 31.5 CM. TIPO DE FOLHA: PONTILHADA. FORMATO DE VENDA: UNIDADE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 50. ENCADERNAÇÃO COSTURADA QUE GARANTE DURABILIDADE E SEGURANÇA DAS FOLHAS. DIMENSÕES DE 21,5 X 31,5 CM PARA FÁCIL MANUSEIO. 50 FOLHAS TRACEJADAS PARA ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DOS REGISTROS.	UND	30
41	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, LARGURA 450, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE,	ROLO	100

	COMPRIMENTO FOLHA 2.500, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.		
42	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, CORES VARIADAS	UND	1000
43	PAPEL CANSON A3, 297X420MM, 200G/M, BLOCO C/ 20 FOLHAS, COR BRANCA.	BLOCO	30
44	PAPEL CANSON A4, 210X297MM, 200G/M, BLOCO C/ 20 FOLHAS, COR BRANCA.	BLOCO	30
45	PAPEL CANSON PARA DESENHO TAMANHO A4 - GRAMATURA DE 140G/M2 - BLOCO COM 20 FOLHAS.	BLOCO	30
46	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, COR PRETO, FACE SIMPLES, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	CX	5
47	PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM CORES VARIADAS.	FOLHA	1000
48	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, BRILHANTE, FORMATO A3, 47,5X32,5 CM, 170 G/M.	UND	200
49	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, BRILHANTE, FORMATO A4, 21X29,7 CM, 180 G/M, PACOTE C/ 50 FOLHAS.	PCT	20
50	PAPEL CREPOM, PARAFINADO, DIMENSÕES: 0,48 M DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	FOLHA	500
51	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITER, COR AMARELO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	FOLHA	1000
52	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITER, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	FOLHA	800
53	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITER, COR PRETO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	FOLHA	800
54	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITER, COR VERDE, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	FOLHA	800
55	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITER, COR VERMELHO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	FOLHA	800
56	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITTER, COR AZUL, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	FOLHA	800
57	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITTER, COR DOURADO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	FOLHA	800
58	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITTER, COR PRATA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	FOLHA	800
59	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	FOLHA	3000
60	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 30 FOLHAS	PCT	50
61	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 50 FOLHAS	PCT	50
62	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY PAPER BRILHANTE PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA 150G/M, TAMANHO A4, CAIXA C/ 50 FOLHAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	PCT	30
63	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY PAPER BRILHANTE PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA 190G/M, TAMANHO A4, CAIXA C/ 20 FOLHAS.	PCT	80
64	PAPEL KRAFT NATURAL, 80G/M, TAMANHO: 66 X 96 CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	20
65	PAPEL LAMINADO, GRAMATURA DE 60GR /M, TAMANHO 49X59CM, COR AMARELO.	FOLHA	100
66	PAPEL LAMINADO, GRAMATURA DE 60GR /M, TAMANHO 49X59CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	600
67	PAPEL MICRO - ONDULADO, TAMANHO 50X80CM, PACOTE C/ 10 FOLHAS, CORES VARIADAS.	FOLHA	600

68	PAPEL PESO 40, 120G/M TAM. A4 (210X297) BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PCT	300
69	PAPEL PESO 60, 180G/M TAM. A4 (210X297) - BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PCT	100
70	PAPEL SULFITE A4- PACOTE COM 500 FLS, FORMATO A4: 210 X 297 MM GRAMATURA: 75MG/M	CX	200

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CAIXA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, TIPO ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM, COR AZUL.	UND	1000
2	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	400
3	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	400
4	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	400
5	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 25 UNIDADES.	CX	400
6	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80G/M, 162 X 229MM, SEM TIMBRE, CAIXA C/ 500 UNIDADES.	CX	20
7	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80G/M, 185 X 248MM, SEM TIMBRE, CAIXA C/ 500 UNIDADES.	CX	20
8	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80G/M, 240 X 340MM, SEM TIMBRE, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	20
9	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80G/M, 310 X 410MM, SEM TIMBRE.	UND	20
10	ENVELOPE SACO, 110G, TAMANHO: 240 X 340MM, COR BRANCO. CAIXA COM 50.	CX	100
11	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER, TAMANHO A4, COR BRANCA, 55,8 X 99,0 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA C/ 100 FOLHAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	100
12	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER, TAMANHO CARTA, COR BRANCA, 215,9X279,4MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA, CAIXA C/ 100 FOLHAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	40
13	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER, TAMANHO CARTA, COR BRANCA, 25,4X101,6, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA C/ 100 FOLHAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	40
14	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020 ZINCADO, TAMANHO 150 X 20MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	20
15	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES: 279X68X280MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	UND	20
16	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	UND	20
17	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6.	UND	40
18	GRAMPO GRAMPEADOR, 23/8, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	50
19	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	200
20	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 80MM, APLICAÇÃO PASTA, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	100
21	MOLHA DEDO POTE REDONDO	UND	50
22	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO (PP), ESPESSURA 0,35MM, TRANSPARENTE, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE,	UND	500

	RECICLÁVEL, ATÓXICA, ESPESSURA 0,35MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 235X350MM.		
23	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 20MM, MATERIAL PLÁSTICO (PP), ESPESSURA 0,35MM, TRANSPARENTE, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 235X350MM.	UND	500
24	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 40MM, MATERIAL PLÁSTICO (PP), ESPESSURA 0,50MM, TRANSPARENTE, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 235X350MM.	UND	500
25	PASTA ABA ELÁSTICO SIMPLES, MATERIAL CARTÃO DUPLEX, REVESTIMENTO PLÁSTICO, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, ATÓXICA, ESPESSURA 0,35MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 235X325MM, COR INCOLOR.	UND	500
26	PASTA C/ GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL CARTÃO TRÍPLEX, PLASTIFICADA, GRAMPO EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 235X325MM, COR INCOLOR.	UND	500
27	PASTA CLASSIFICADOR, CARTÃO A DUPLO	UND	3000
28	PASTA CLIP A4 PP CRISTAL. PASTA LAMINADA EM POLIPROPILENO COM CLIP MÓVEL PARA FIXAR DOCUMENTOS E RELATÓRIOS. TAMANHO A4. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35 FOLHAS (SULFITE 75G/M²).	UND	300
29	PASTA DOCUMENTO, CAPA PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,35MM, C/ PRESILHA PLÁSTICA SIMPLES, TIPO ROMEU E JULIETA, COR INCOLOR, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 245X340MM.	UND	300
30	PASTA L OFÍCIO	PCT	50
31	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 20MM, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 315X226MM, COR INCOLOR.	UND	300
32	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 40MM, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 380X268MM, COR INCOLOR.	UND	300
33	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 55MM, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 315X226MM, COR INCOLOR.	UND	300
34	PASTA SANFONADA GRANDE, EM POLIPROPILENO (PP) CRISTAL TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,50MM, TEXTURA SUPER LINE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, C/ 12 DIVISÓRIAS,12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO C/ ELÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO: 250X380 MM (LXA).	UND	50
35	PASTA SUSPENSA, CORPO EM CARTÃO KRAFT MARMORIZADO, GRAMATURA 330G/M, REVESTIDA EM FILME (PLASTIFICADA), C/ 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXADAS C/ ILHÓS, 2 ARAMES 402 MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), 1 VISOR TRANSPARENTE E 1 ETIQUETA BRANCA EM PAPEL, 1 GRAMPO PLÁSTICO TIPO ROMEU E JULIETA, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	10
36	PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA ESTREITA, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 285X345X48MM.	UND	100
37	PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, CAPA REVESTIDA DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 285X315X75MM.	UND	100
38	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO SIMPLES.	UND	30
39	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, ESPESSURA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	UND	60
40	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPOMOL). CX 12 UN	CX	30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXC): 150X50MM, FELTRO 100% LÃ E SUBSTITUÍVEL. DESIGN ERGONÔMICO. COM ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES.	UND	200
2	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DISPLAY GRANDE C/ INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, SEM IMPRESSORA, OPERAÇÕES BÁSICAS E MEMÓRIA, FUNÇÃO AUTO DESLIGA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	40
3	ESTILETE, TIPO ESTREITO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, LÂMINA 9,5MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	60
4	ESTILETE, TIPO LARGO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, COM LAMINA 18,2MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, PONTA EM METAL, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	60
5	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2MM, EM SILICONE, FACE DDE ESPUMA COM ADESIVO PERMANENTE DE ALTO DESEMPENHO, QUE DISPENSA USO DE PREGOS, PARAFUSOS E FURADEIRAS PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ROLO	50
6	FITA ADESIVA MAT. POLIPROPILENO,50MM X 50M, APLIC. MULTIUSO, COR INCOLOR, FACE MONOFACE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ROLO	50
7	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 50M, ROLO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ROLO	150
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, 12MM X 50M, CIRCUNFERÊNCIA GRANDE, CAIXA COM 10 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	150
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TIPO DUREX, 12MM X 30M, CIRCUNFERÊNCIA PEQUENA. PACOTE COM 10 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	PCT	50
10	FITA ADESIVA, MAT. CREPE, TAM 19MM X 30M, APLIC.MULTIUSO, COR BEGE, TIPO FACE DUPLA FACE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ROLO	50
11	FITA ADESIVA, MAT. POLIPROPILENO,45MM X 50M, APLICAÇÃO MULTIUSO, COR MARROM, TIPO FACE MONO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ROLO	50
12	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19 MM X 50 M, PACOTE COM 6 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	PCT	50
13	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 50 MM X 50 M, ROLO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ROLO	50
14	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA, ISOLAMENTO, BALIZAMENTO, DEMARCAÇÃO EM GERAL, 70MMX100 M, ROLO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ROLO	50
15	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 500 ML	UND	20
16	PEN DRIVE 32 GB	UND	40
17	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE 35 FOLHAS, COR PRETA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50
18	PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, 2 FUROS DE 6MM E DISTANTES EM 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 70FLS DE 75G/M, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, BASE EM POLIETILENO, MARGEADOR METÁLICO C/ ESCALA EM MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 240X115X112MM, COR PRETA.	UND	10
19	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL, DIMENSÕES: AA; FÓRMULA QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO E CÁDMIO; COMPOSIÇÃO: NI/MH; 1,2 V; ENTRE 2.100 A 2.500MAH (MILIAMPÉRE/HORA); GARANTIA: 12 MESES. QUANTIDADE DE CICLOS MÍNIMO: 1.200. BATERIA SEM EFEITO DE MEMÓRIA. PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	50
20	PILHA ALCALINA AAA RECARREGÁVEL, DIMENSÕES: AAA; FÓRMULA QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO E CÁDMIO; COMPOSIÇÃO: NI/MH; 1,2 V; ENTRE 800 A	PCT	50

	1.000MAH (MILIAMPÉRE/HORA), GARANTIA: 12 MESES. QUANTIDADE DE CICLOS MÍNIMO: 1.200. BATERIA SEM EFEITO DE MEMÓRIA. PCT COM 02 UNIDADES.		
21	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, COM DESIGNAÇÃO LR6 (DURAÇÃO MÍNIMA DE 11,5 HORAS), CONFORME A RESOLUÇÃO N.401/2008 DO CONAMA, NORMA ABNT 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50
22	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO), TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, COM DESIGNAÇÃO LR6 (DURAÇÃO MÍNIMA DE 11,5 HORAS), CONFORME A RESOLUÇÃO N.401/2008 DO CONAMA, NORMA ABNT 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50
23	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE SUBSTITUIÇÃO DE REFIL (CARTUCHO) DE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,0ML E COM SUBSTITUIÇÃO DA PONTA. PONTA REDONDA E MÉDIA DE ACRÍLICO DE 6.0MM. ESPESSURA NA ESCRITA DE NO MÍNIMO 2.1MM. DEVERÁ TER IMPRESSO EM SEU RÓTULO A DESCRIÇÃO COM OS CUIDADOS E MANUSEIO DESTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES NA COR AZUL. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	50
24	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE SUBSTITUIÇÃO DE REFIL (CARTUCHO) DE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,0ML E COM SUBSTITUIÇÃO DA PONTA. PONTA REDONDA E MÉDIA DE ACRÍLICO DE 6.0MM. ESPESSURA NA ESCRITA DE NO MÍNIMO 2.1MM. DEVERÁ TER IMPRESSO EM SEU RÓTULO A DESCRIÇÃO COM OS CUIDADOS E MANUSEIO DESTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES NA COR PRETO. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	30
25	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE SUBSTITUIÇÃO DE REFIL (CARTUCHO) DE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,0ML E COM SUBSTITUIÇÃO DA PONTA. PONTA REDONDA E MÉDIA DE ACRÍLICO DE 6.0MM. ESPESSURA NA ESCRITA DE NO MÍNIMO 2.1MM. DEVERÁ TER IMPRESSO EM SEU RÓTULO A DESCRIÇÃO COM OS CUIDADOS E MANUSEIO DESTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES NA COR VERMELHO. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	30
26	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL, 40W, BIVOLT, PROFISSIONAL, PARA BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 7 MM.	UND	30
27	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL, 80W, BIVOLT, PROFISSIONAL, PARA BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 11 MM A 12 MM.	UND	30
28	QUADRO BRANCO DE TAMANHO 120CM X 150CM MOLDURA MADEIRA COM PINTURA UV BRANCA BRILHANTE	UND	10
29	QUADRO BRANCO DE TAMANHO 120CM X 250CM MOLDURA MADEIRA COM PINTURA UV BRANCA BRILHANTE	UND	10
30	QUADRO BRANCO DE TAMANHO 120CM X 300CM MOLDURA MADEIRA COM PINTURA UV BRANCA BRILHANTE	UND	10
31	QUADRO DE AVISO 90X60	UND	20
32	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO COM TINTA LÍQUIDA, COM CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 5,0 ML, COMPATÍVEL PARA SER UTILIZADO COMO RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. A EMBALAGEM DO REFIL DEVERÁ CONTER IMPRESSO EM SEU RÓTULO A DESCRIÇÃO COM OS CUIDADOS E MANUSEIO PARA SUA INSTALAÇÃO BEM COMO CÓDIGO DE BARRA PARA SUA IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	CX	50
33	REFIL, BASTÃO COLA QUENTE, MATERIAL: SILICONE, CRISTAL, DIÂMETRO 11,0MM - CAIXA C/ 1KG.	PCT	100

34	REFIL, BASTÃO COLA QUENTE, MATERIAL: SILICONE, CRISTAL, DIÂMETRO 7,0MM - CAIXA C/ 1KG.	PCT	100
35	TESOURA EM INOX 5 1/2 POL. - 14CM, USO ESCOLAR, CABO EM POLIPROPILENO, SEM PONTA. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO.	UND	300
36	TESOURA PICOTAR 8 1/2 POL. - 21CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO.	UND	30
37	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 10′, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 105MM. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO.	UND	30
38	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 7′, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 275MM, LARGURA 105MM. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO.	UND	30

4.2 Os itens/lotes objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.3 Os itens/lotes objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
4.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos da legislação aplicável.
4.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
4.6 O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, nos prazos e nos locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, durante o período de vigência da contratação.
5.2. O fornecimento deverá contemplar materiais de expediente de consumo contínuo, tais como papéis, canetas, lápis, borrachas, pastas, grampeadores, grampos, clips, fitas adesivas, envelopes, cadernos, blocos, pincéis, marcadores, colas, tesouras, materiais para organização de documentos e demais itens correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
5.3. A contratação será realizada por meio de fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo melhor controle do consumo e da execução contratual.
5.4. A empresa contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas de fabricação, padrões de qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
5.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, nos prazos estabelecidos pela Contratante, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que assegurem sua integridade durante o transporte, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos decorrentes da entrega.
5.6. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, por garantir o abastecimento contínuo dos materiais de expediente necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, o controle dos estoques, a eficiência na utilização dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1. Requisitos Gerais

a) Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas na Lei nº 14.133/2021;

b) Possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, garantindo o fornecimento dos materiais nas quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) Fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

d) Os produtos deverão possuir padrões de qualidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como atender às especificações dos respectivos fabricantes;

e) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

6.2. Da Entrega

a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;

b) A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN;

c) O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade das especificações, quantidades, qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência;

d) Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela Contratante.

6.3. Da Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos fabricados em conformidade com práticas ambientalmente sustentáveis, observando-se a legislação vigente, priorizando materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis, desde que não comprometam a qualidade, a funcionalidade e a economicidade da contratação.

6.4. Da Garantia dos Produtos

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou dentro do prazo legal de garantia.

6.5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada, desde que previamente aceita pela Contratante.

6.5.2. Os bens serão entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria demandante.

6.5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Lagoa de Velhos/RN sem ônus adicionais.

6.5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto fornecido, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.5.8 O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8. Exigências de habilitação para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos
8.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

8.5.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.1.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.1.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
9.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =Ativo Circulante
Passivo Circulante
9.1.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
9.1.6 As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016;
9.1.7 Tratando-se de sociedade anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da licitante e comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante;
9.1.8 As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente autenticado pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, também autenticados pelo referido Órgão;
9.1.9 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças e demonstrações contábeis previstas na Resolução ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

11.1 **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
11.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
11.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
11.1.6 Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
11.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade dos produtos fornecidos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões e especificações estabelecidos;
11.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
12.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
13.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
13.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
13.7 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
13.8 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que dentro da vigência do contrato, com base na variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

18. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

18.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

18.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

18.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

18.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

18.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

18.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

18.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

18.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

18.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de julho de 2026.

ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 78/2026**, **SRP Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, homologado em XX/XX/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ/MF N°:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF/MF Nº:	

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XXXX	XXXXX

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o caráter contínuo do objeto registrado.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com a renovação do saldo inicial, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

- Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;
- Haja disponibilidade orçamentária e financeira;
- Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, XX de XXXXXXXX de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 78/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....), conforme mostra na tabela abaixo:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XXXX	XXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que dentro da vigência do contrato, com base na variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa de Velhos/RN, de..... de 20.....

JOSÉ NILDO GALDINO
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			